



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 46/2018			
PA COPAM Nº: 1371/2007/004/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEDOR:	Mineração Tapicuru-LTDA	CNPJ:	4.231.699/0001-51
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São Jorge – estrada Ninheira/São João do Paraíso, Km15 (Comunidade Vereda do Paraíso).	CNPJ:	4.231.699/0001-51
MUNICÍPIO:	Ninheira/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">• Localizado em Reserva da Biosfera (Mata Atlântica).• Localizado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidade.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	-
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	2	-
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Glauco Maciel Nolasco	CREA/MG nº 183273/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Rodrigo Macedo Lopes - Gestor Ambiental	1.322.909-1		
De acordo: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.148.188-4		
De acordo: Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente	1.430.406-7		



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. Da análise do processo

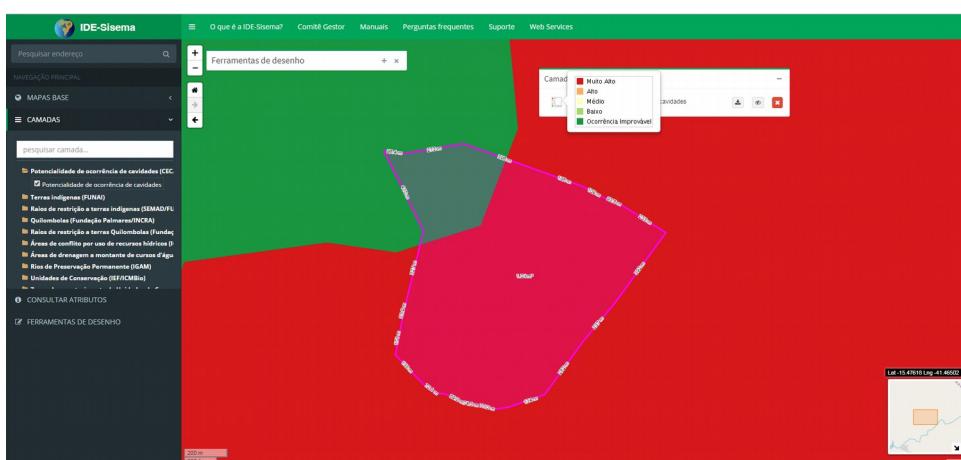
1.1 Formalização do processo

O empreendedor/empreendimento Mineração Tapicuru/Fazenda São Jorge formalizou processo de LAS/RAS em 11/10/2018, para as atividades de A-02-07-0 Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-06-2 Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degrador Médio e Porte Pequeno. Apesar dos critérios locacionais acima identificados, o fator locacional resultante é 0 pois trata-se de empreendimento com AAC emitida anteriormente.

1.2 Análise técnica

Na delimitação geográfica da área de inserção, constatou-se que o empreendimento encontra-se em área com muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme imagem do IDE. Todavia, não foi apresentado o estudo espeleológico como estabelecido no Termo de Referência para Critério Locacional, corroborado pela Instrução de Serviço nº 08/2017 Revisão 1.

Imagem 01: Potencialidade de Ocorrência de Cavidade CECAV-ICMBio

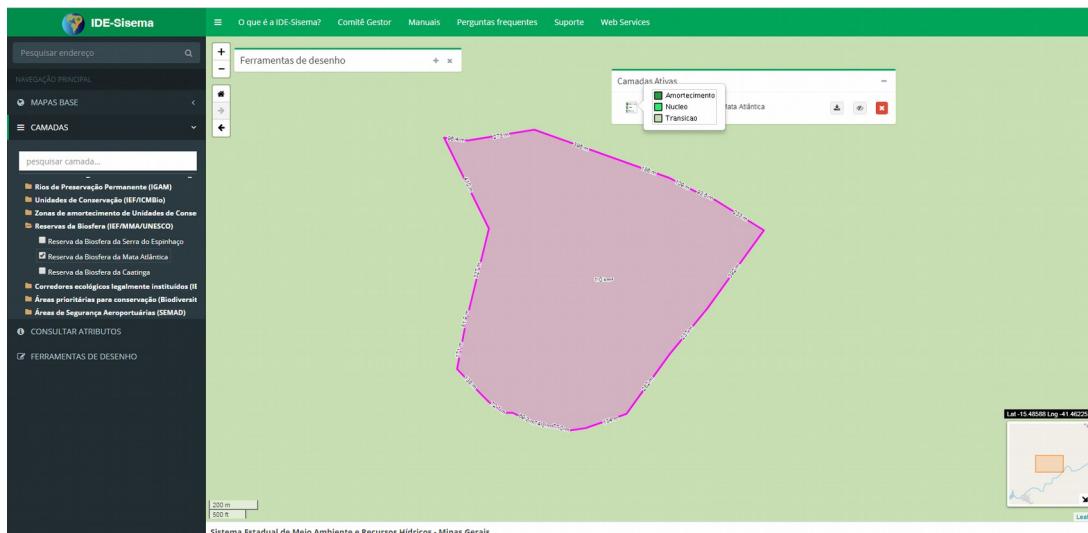


Fonte:IDE,2018.



Ademais, o empreendimento está situado em área de Reserva da Biosfera (Mata Atlântica), conforme critério locacional definido pela Deliberação Normativa Copam nº 217 de 2017. Na ocasião, não foi apresentado o estudo referente ao critério locacional mencionado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

Imagen 02: Reserva da Biosfera (IEF/MMA/UNESCO)



Fonte: IDE, 2018.

A Planta topográfica planialtimétrica georreferenciada foi apresentada com a descrição das atividades desenvolvidas no empreendimento, contudo, não consta as **identificações plotadas da reserva legal e área remanescente de vegetação nativa**, dentre outros possíveis aspectos ambientais relevantes.

As legendas como: área de lavra, área de desmonte, área lavrada e avançamentos, suscitaram dúvidas, assim não foi possível uma compreensão detalhada dessas informações.

Os arquivos digitais inicialmente apresentados não estão compatíveis com o formato adequado, o que não permitiu a visualização dessas informações.

Não foram apresentadas as informações contidas no item 5.4.2 do Módulo 5 do RAS, ainda não foi informado sobre a destinação final do efluente doméstico tratado.

Não foram apresentadas as informações contidas no item 5.6 do Módulo 5 do RAS, com a



inclusão do resíduo semi-sólido oriundo da caixa de separação de água e óleo, bem como outros resíduos perigosos (contaminados com óleo). Além disso, não foi apresentado o contrato da empresa que receberá esses resíduos.

Não foi especificado o aterro sanitário o qual será destinado os resíduos sólidos. Para tanto, o aterro sanitário deverá ser regularizado ambientalmente.

2. Conclusão

Diante do supracitado, constadas todas as divergências, inconsistências, omissões e insatisfatoriedade das informações prestadas no processo, sugere-se o **INDEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendedor/empreendimento Mineração Tapicuru/Fazenda São Jorge, situada no município de Ninheira/MG.